



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 055/09

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o Estatuto da FERJ, artigos 59, § 3º, IV, Título III, Capítulo I, determina que os clubes filiados, ou em processo de filiação/refiliação, devem, entre outros requisitos, efetuar os pagamentos de taxas e multas e quaisquer outras modalidades e contribuições devidas à Federação ou às Entidades Superiores, dentro dos prazos legais ou acordados;

CONSIDERANDO que ao **KAISERBURG FUTEBOL CLUBE** foi concedida filiação provisória (B.O nº 7416 de 12 de março de 2008) a fim de que a associação cumprisse as pendências necessárias à efetivação do processo filiatório;

CONSIDERANDO que a agremiação firmou Termo de Acordo em 25 de fevereiro de 2008 visando ao parcelamento da taxa de filiação, mas descumpriu-o;

CONSIDERANDO que o Departamento de Normas Estatutárias convocou formalmente o representante legal do clube para regularizar a pendência em maio e junho de 2008, não obtendo resposta;

CONSIDERANDO que o clube somente se manifestou após ser suspenso pelo Ato da Presidência nº 027/08, publicado no B.O nº 7495 de 14 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que novo Termo de Acordo foi firmado em 28 de julho de 2008 por solicitação do clube a fim de regularizar seu débito;

CONSIDERANDO que o clube mostrou-se reincidente ao deixar de quitar as parcelas do novo acordo, motivando a FERJ a puni-lo com outra suspensão, conforme Ato da Presidência nº 047/08 (B.O nº 7585 de 17 de novembro de 2008);

CONSIDERANDO que apenas em outubro do corrente houve manifestação do clube no sentido de dirimir as pendências;

CONSIDERANDO a postura inadequada apresentada pelo clube ao longo do período probatório, visto não ter cumprido as obrigações e prazos acordados;

RESOLVE

Revogar a filiação concedida de forma provisória ao KAISEBURG FUTEBOL CLUBE em março de 2008 por não ter atendido aos preceitos contidos no Estatuto da FERJ e, por extensão, indeferir qualquer pretensão nesse sentido.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente